



PREGÃO ELETRÔNICO

038/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA (985709)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 458.840,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/11/2024** às **09:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0016

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: [aberto]

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 063/2024, 064/2024 e 066/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Data: 04 de novembro de 2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 32, do Decreto nº 007/2021, de 27 de janeiro de 2021, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 / 1711 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será realizada em único item.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** valor unitário e total do item;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 5.2.1.** O licitante (**NÃO**) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo;
- 5.2.2.** O licitante (**NÃO**) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Certidão de Registro no CREA da empresa, atualizado de acordo com última alteração contratual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.9.2. Certidão de Registro do CREA do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;

8.9.3. Apresentar comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional responsável podendo ser feita através de apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada;

8.9.4. Termo de Autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

8.9.5. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a atestar a boa conduta da empresa quanto ao fornecimento de Internet banda Larga.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.10.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município, devendo ainda a empresa **ANEXAR À PROPOSTA**, as seguintes exigências:

9.7.1. Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado;

9.7.2. Velocidades dos links de comunicação que serão disponibilizadas em cada Nó e Concentradores;

9.7.3. Cronograma de implantação da solução restrito ao prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.7.4. Comprovar que possui Ponto de Presença em, no mínimo, 02 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (<http://ptt.br/particip>) onde a RNP (Rede Nacional de Pesquisa) também esteja presente, para garantia de qualidade do serviço e menor latência de transmissão de dados.

9.7.5. Informar NA PROPOSTA o endereço, telefone fixo e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela Prefeitura, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

9.7.6. A empresa deverá apresentar NA PROPOSTA um telefone 0800.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Nos termos dos Artigos 14 e 38 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2024. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
----------------------	--------------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

0400010412200022.010.33903900000.15000000000	Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Receita de Impostos e de Transferência de impostos.
0600011212200102.023.33903900000.150000250000	Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - MDE.
0700011012200182.044.33903900000.1500015000	Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do veículo, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

14.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

14.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

14.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

15- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](#).

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Proposta Comercial

Anexo III - Termo de Referência, acompanhado de ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 15 de outubro de 2025.

Carolaine Segal Vieira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 050/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2024

Termo de Contrato Administrativo Nº _____ / _____

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº. 038/2024, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica, Em Conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas em Anexo neste documento, anexo ao edital de Licitação nº 050/2024 que é parte integrante contrato.

1.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços para conectividade à internet banda larga com licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) através de empresa credenciada na Anatel

6.2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;
- Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;
- Serviços 24h por dia, 7 dias por semana;
- Considerando que a instalação do equipamento é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, faz-se necessária além do fornecimento a instalação e teste dos mesmos;
- Os aparelhos e os serviços devem apresentar no mínimo 01 (um) ano de garantia, quanto a problemas de instalação, pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, exceto fenômenos naturais.

6.2.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- 01 Link Dedicado de no mínimo 100 Mbps full, com velocidade simétrica (100 Mbps para Downloads e 100 Mbps para Uploads) a ser entregue na sede da prefeitura municipal;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Os pontos descritos abaixo deverão pertencer à mesma rede de dados devendo estar interligados os pontos externos à sede da prefeitura municipal de Ibatiba, de forma à possibilitar uma única rede para gestão centralizada de utilização do link dedicado;
- A rede privada deverá proporcionar à prefeitura o uso para tráfego interno com compartilhamento de arquivos e impressoras, servidores internos de active directory, telefonia, IP, vídeo monitoramento, sistemas de gestão municipal, entre outros serviços e aplicações sobre rede camada 2 e camada 3.
- Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:
 - Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Ibatiba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso.
 - Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Ibatiba e em todos os pontos dentro do município;
 - Em caso de algum problema no fornecimento de internet a empresa deverá disponibilizar um técnico no local, com no máximo 02 (duas) horas após ser notificada do problema, e o serviço deverá ser restabelecido em no máximo 02h30min (duas horas e trinta minutos) a partir da notificação da Prefeitura;

6.2.4. DEMAIS CONDIÇÕES:

- O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil posterior ao recebimento da ordem de serviços;
- A conectividade da sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, à Rede Mundial de Computadores, se dará através de Serviço de Acesso à Internet, formado pelos serviços necessários à navegação, roteamento, DNS, acesso a emails, logins/senhas, que se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Intranet;

6.3. Locais de instalação dos pontos: A instalação de rede privada de dados deverá ocorrer nos seguintes pontos:

Secretaria de Administração

PONTOS	NOME	ENDEREÇO	BANDA	TECNOLOGIA
01	EXTENSÃO DA ESCOLA EUNICE	EXTENSÃO DA ESCOLA EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA. ÀS MARGENS DA BR 262., BELA VISTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
02	GINASIO DE ESPORTE	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, GINASIO DE ESPORTE GINASIO DE ESPORTE, PROXIMO AO COLEGIO DAVID GOMES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
03	EXT. CRECHE BRANCA DE NEVE	RUA MANOEL LUIZ TRINDADE 00. EXTENSÃO DA CRECHE BRANCA DE NEVE. PRÓX. À MAESTRO FOTOS. , BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
04	GARAGEM DOS VEÍCULOS	RUA 29 DE MARÇO 00, PONTO DE APOIO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS. ANTIGA POLICIA RODOVIA FEDERAL, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
05	CENTRO DE CIDADÃO	RUA ELIAS ALCURE 0, CENTRO DE CIDADÃO EM FRENTE AO FERNANDES ASSISTÊNCIA TECNICA, CENTRO. IBATIBA -	100Mbps	Fibra
06	CASA DO CIDADÃO	RUA ELIAS ALCURE 00, CASA DO CIDADÃO, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
07	PREFEITURA SEDE	RUA SALOMAO FADLALAH 255, PREFEITURA SEDE, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
08	SALA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SALOMAO FADLALAH 00, SEDE PREFEITURA DE IBATIBA. NA SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
09	CRECHE (CMEI PROF. MARIA)	RUA PROJETADA 0, CRECHE (CMEI PROF. MARIA JOSE FARIA) - PRÓXIMO AO COND. DO JOVENTINO, IPÊ. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
10	AUDITORIO DIMAS	RUA MANOEL DA SILVEIRA 0, AUDITORIO DIMAS AMBROSIO TRINDADE NA EMEF EUNICE PEREIRA , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
11	ESCOLA ADELAIDE	RUA PRINCIPAL 00, ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PRINCIPAL 00, CRECHE CRIANÇA FELIZ, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
13	EMOF ALTO INES	ALTO INES 0, EMOF ALTO INES ESCOLA PROX. AS MARGENS DA BR-262, ALTO INES. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
14	ESCOLA DAVID GOMES	AV. MANOEL LUIZ TRINDADE 0,, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
15	ESCOLA MARLENE	VENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 0, CASA ANTIGO ESCOLA CRESCER, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
16	LAB ESCOLA DAVID GOMES	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 0, ESCOLA PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
17	ALIMENTAÇÃO E M. ESCOLAR	AVENIDA 07 DE NOVEMBRO 520, PRÓXIMO AO FIDIRICO PNEUS, BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
18	ASSISTENCIA SOCIAL	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 0, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRÁS DO CRAS, BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
19	IBATIBA CRAS	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 40. PRÓX AO PRONTO ATENDIMENTO, AO LADO DA PRAÇA DO BAIRRO., BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
20	BOLSA FAMILIA	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 40, CRAS AO LADO DO PRONTO ATENDIMENTO., BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
21	POLICIA MILITAR	AV MARIO ANDREAZZA 0, EM CIMA DO BANESTES, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
22	CREAS	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 322, CREAS ANTIGO PRONTO ATENDIMENTO., CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
23	SEC. ESPORTES	RUA ELIAS ALCURE 140, 2º PAVIMENTO EM FRENTE O SUPERMERCADO COMPRE BEM, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
24	MEIO AMBIENTE	RUA MICKEL CHEQUER 164, PREDIO EM CIMA DA FARMACIA (PREÇO BAIXO) ANTIGA RODOVIARIA, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
25	CONSELHO TUTELAR	RUA NACIF ALCURE SOBRINHO 126, CONSELHO TUTELAR, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
26	MUSEU CASA DA CULTURA	RUA SALOMÃO FADLALAH 0, CASA MUSEU CASA DA CULTURA., CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
27	MONITORAMENTO PREFEITURA	RUA SALOMAO FADLALAH 255, PREFEITURA SEDE, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
28	MONI. PRAÇA	PRAÇA CENTRAL	100Mbps	Fibra
29	MONI. IPÊ	NA ESQUINA NO BAR, PROXIMO AO CLUBE	100Mbps	Fibra
30	MONI. CASA LAR	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 19, CASA CASA LAR ESPERANÇA, FLORESTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
31	MONI. SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA PRÓ MORAR 1	100Mbps	Fibra
32	MONI. ESCOLA EUNICE	PM IBATIBA SEC. ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	100Mbps	Fibra
33	MONI. DAVID GOMES	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, EM FRENTE AO GINASIO DE ESPORTE, PROXIMO AO COLEGIO DAVID GOMES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
34	MONI. SANTA CLARA	EM FRENTE A CRECHE DE SANTA CLARA	100Mbps	Fibra
35	MONI. CRICIUMA	ROTATORIA DA CHEGADA DE CRICIUMA	100Mbps	Fibra
36	Galpão do Soniter	RUA PROJETADA 0, GALPÃO CONHECIDO COMO GALPÃO DO SONITER, CHÁCARA DO SONITER. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
37	ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE	CORREGO CACHOEIRO ALEGRE 0, ESCOLA DEPOIS DA CASA DO SR VICENTE AMELIO, PERTO DA QUADRA, . IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
38	ESCOLA PEROBAS	ORREGO DAS PEROBAS 0, ESCOLA MUNICIPAL DEPOIS DA VILA NO SENTIDO DE IUNA, CÔRREGO DAS PEROBAS. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
39	ESCOLA PONTAL	CORREGO DO PONTAL 0, EMUEF PROFESSOR JOSE LUIS GOMES DIAS, CÔRREGO DO PONTAL. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

40	EMEIEF	CORREGO SANTA MARIA DE BAIXO 0, EMEIEF SANTA MARIA PRÓX A IGREJA CATÓLICA, CÔRREGO SANTA MARIA DE BAIXO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
41	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	RUA PRINCIPAL 0, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
42	SECRETARIA DA ESCOLA	RUA PRINCIPAL 0, SECRETARIA DA ESCOLA, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
43	CASA LAR	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 19, CASA CASA LAR ESPERANÇA, FLORESTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
44	ALMOXARIFADO	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 0, SETOR DE MERENDAS PREDIO AO LADO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA, TÊRREO, FLORESTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
45	IBATIBA PET	RUA PROJETADA 00, PROX AO CEMITERIO, LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ MORAR 2). IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
46	IBATIBA OBRAS	RUA VITALINA ALVES MORENO 0, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ MORAR 2). IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
47	SEC. ESCOLA EUNICE	PM IBATIBA SEC. ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	100Mbps	Fibra
48	LAB DA ESCOLA EUNICE	PM IBATIBA LABORATORIO DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	100Mbps	Fibra
49	IBATIBA EDUCACAO	RUA MANOEL DA SILVEIRA 0, AO LADO DO POSTO ALE , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
50	AGRICULTURA	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS 0, PROXIMO AO HOSPITAL, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
51	ESC.HELENA ALMOC	RUA ORLY BARROS 0, LABORATORIO DE INFORMÁTICA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
52	CRECHE BRANCA DE NEVE	RUA ORLY BARROS 0, PROXIMO AO FORUM CRECHE BRANCA DE NEVE, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
53	PREDIO ESCOLA HELENA	RUA ORLY BARROS 0, PREDIO ESCOLA HELENA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
54	USINA LIXAO	BARRO BRANCO 0, LIXÃO APÓS IBATIBA DIESEL ENTRAR A DIREITA, VILA NOVA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
55	EMEIEF AGENOR DE SOUZA LÉ	RUA PRINCIPAL CRICIUMA, S/N PREDIO ESCOLAR. ZONA RURAL. 29395-000 Ibatiba - ES.	100Mbps	Fibra
56	CRECHE MUNICIPAL DE CRISCIÚMA	RUA PRINCIPAL CRICIUMA, S/N PREDIO ESCOLAR. ZONA RURAL. 29395-000 Ibatiba - ES.	100Mbps	Fibra
57	ESCOLA MARLENE EM CONSTRUÇÃO	RUA PRINCIPAL BAIRRO LACERDA, FRENTE AO CEMITÉRIO, IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra

Secretaria Municipal de Saúde

PONTOS	NOME	ENDEREÇO	BANDA	TECNOLOGIA
58	NOVO PONTO DA FARMACINHA	AVENIDA SERVULO RODRIGUES TRINDADE 303, FARMACIA RUA DO GATO. NOVO PONTO DA FARMACINHA. , BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
59	CLINICA FISIOTERAPIA	RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA 0, CLINICA FISIOTERAPIA,NUCLEO DE SAUDE, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
60	PSF PROMORA	BAIRRO PROMORAR	100Mbps	Fibra
61	PRONTO ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	RUA DO ROSARIO 00, PRONTO ATENDIMENTO AO LADO DA PRAÇA DO BRASIL NOVO. , BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
62	POLICLINICA	AVENIDA AFONSO CLAUDIO 0, POLICLINICA MUNICIPAL AO LADO DA ESCOLA MARIA TRINDADE, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
63	PSF PARAISO	RUA EUZÉBIO FLORINDO DE FREITAS 41, CONSULTÓRIO CENTRO PSICOLOGICO, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
64	ANTENA SAMU	CORREGO DAS CAMBRAIAS 0, ANTENA SAMU TORRE DA RADIO, CÔRREGO DA CAMBRAIA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
65	UNIDADE DE SAUDE	CORREGO SANTA MARIA DE BAIXO,UNIDADE DE SAUDE PERTO DE UMA ESCOLA SANTA MARIA DE BAIXO,CÔRREGO SANTA MARIA DE BAIXO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

66	SAMU	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, SAMU PONTO FICA NO HOSPITAL DE IBATIBA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
67	HOSPITAL	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, HOSPITAL , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
68	NESF	RUA ORLY BARROS 1, NESF PONTO DO NESF PRÓXIMO AO FORUM, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
69	MONI. HOSPITAL	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, HOSPITAL , NOVO HORIZONTE. IBATIBA – ES (EM FRENTE AO HOSPITAL)	100Mbps	Fibra
70	SECRETARIA (SEDE)	RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAIS, 129 NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
71	POSTO DE SAUDE	RUA PRINCIPAL 0, POSTO DE SAUDE, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
72	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 00, HOSPITAL MUNICIPAL. RECEPÇÃO, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
73	UBS SANTA CLARA	RUA PRINCIPAL 0, POSTO DE SAUDE, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo da entrega, desde que o equipamento esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2024. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
040001041220022.010.33903900000.15000000000	Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Receita de Impostos e de Transferência de impostos.
0600011212200102.023.33903900000.150000250000	Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - MDE.
0700011012200182.044.33903900000.1500015000	Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade do Servidor municipal Sr. Rafael Teodoro de Carvalho, ocupante do Cargo de Assessor de Tecnologia e Informação - TI, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega do equipamento e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2024, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Participante: Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular Responsável: Bruna Ferreira Neto Loura

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

A necessidade da contratação, com sua justificativa, encontra-se no ETP anexo ao presente Termo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O atendimento dos objetos ora apresentados encontra-se amparado no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2024 de acordo com o orçamento aprovado. Considerando que o plano anual de contratações está sendo elaborado e posteriormente será publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. LOCAL DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A visita técnica não é obrigatória, mas os licitantes podem visitar as instalações da Prefeitura e os locais onde serão realizados os serviços desta licitação, a fim de se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Executivo.

Considerando que a instalação do equipamento é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, faz-se necessária além do fornecimento a instalação e teste dos mesmos.

A administração indicará o local para as instalações e os equipamentos deverão ser fornecidos estritamente como solicitados nas especificações.

Lembrando que a empresa vencedora deve instalar os equipamentos em local adequado, ou seja, indicados pelo município e deverá fazer com que os mesmos estejam protegidos contra intempéries da natureza (raios, chuvas e/ou outros que se façam presentes).

Em caso de pane do sistema a contratada deverá disponibilizar consultoria, mão-de-obra especializada para atendimento às solicitações relativas à contratação dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.

A empresa deverá dar garantia dos equipamentos e dos serviços prestados durante o período de 12 (doze) meses, pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada sendo que neste período a Prefeitura não arcará com nenhum custo de troca ou de reparos dos equipamentos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado – serviços comuns com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, para se dar efetividade ao andamento legal, recomendamos a aplicação da modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo menor preço global, considerando que os itens estão todos acima de R\$ 80.000,00, solicitamos que seja realizada a destinação para ampla concorrência.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

Comunicar à Contratada qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no presente Termo de Referência, destacando-se os preços ofertados no certame licitatório.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da presente contratação, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, assegurando a boa prestação dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar o serviço, objeto da presente contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. A ativação e desativação de links somente poderão ser executadas mediante solicitação do fiscal do contrato ou servidor designado por este.

Assumir inteira responsabilidade técnica do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização que não atenda ao especificado.

Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive se houver despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações da ANATEL.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção dos serviços ou falhas que porventura venham a ocorrer, observando o Acordo de Nível de Serviço.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da presente contratação, sem prévia autorização do Contratante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Apresentar nota fiscal correspondente aos gastos com o serviço contratado, com o detalhamento e valor total de cada um dos acessos individualmente.

Entregar os demonstrativos de utilização dos serviços, no mínimo até 10 (dez) dias antes da data de vencimento, sob pena de afastamento de quaisquer acréscimos que porventura sejam incidentes sobre o débito em caso de atraso de pagamento.

Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva quando solicitado.

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital.

Substituir todos os equipamentos que comprometam a prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados, que anotárá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;
- A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

11. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

13.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes fontes:

Secretaria Municipal de Administração: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 150000000000

Secretaria Municipal de Saúde: 33903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 150000150000

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

14.3. O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

15. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A ordem de serviço/fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

- Certidão de Registro no CREA da empresa, atualizado de acordo com última alteração contratual;
- Certidão de Registro do CREA do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;
- Apresentar comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional responsável podendo ser feita através de apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada;
- Termo de Autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a atestar a boa conduta da empresa quanto ao fornecimento de Internet banda Larga.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Contrato com a concessionária de energia e aprovação para utilização dos postes do município;

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços para conectividade à internet banda larga com licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) através de empresa credenciada na Anatel

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;
- Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;
- Serviços 24h por dia, 7 dias por semana;
- Considerando que a instalação do equipamento é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, faz-se necessária além do fornecimento a instalação e teste dos mesmos;
- Os aparelhos e os serviços devem apresentar no mínimo 01 (um) ano de garantia, quanto a problemas de instalação, pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, exceto fenômenos naturais.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- 01 Link Dedicado de no mínimo 100 Mbps full, com velocidade simétrica (100 Mbps para Downloads e 100 Mbps para Uploads) a ser entregue na sede da prefeitura municipal;
- Os pontos descritos abaixo deverão pertencer à mesma rede de dados devendo estar interligados os pontos externos à sede da prefeitura municipal de Ibatiba, de forma à possibilitar uma única rede para gestão centralizada de utilização do link dedicado;
- A rede privada deverá proporcionar à prefeitura o uso para tráfego interno com compartilhamento de arquivos e impressoras, servidores internos de active directory, telefonia, IP, vídeo monitoramento, sistemas de gestão municipal, entre outros serviços e aplicações sobre rede camada 2 e camada 3.
- Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:
 - Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Ibatiba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso.
 - Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Ibatiba e em todos os pontos dentro do município;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Em caso de algum problema no fornecimento de internet a empresa deverá disponibilizar um técnico no local, com no máximo 02 (duas) horas após ser notificada do problema, e o serviço deverá ser restabelecido em no máximo 02h30min (duas horas e trinta minutos) a partir da notificação da Prefeitura;

DEMAIS CONDIÇÕES:

- O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil posterior ao recebimento da ordem de serviços;
- A conectividade da sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, à Rede Mundial de Computadores, se dará através de Serviço de Acesso à Internet, formado pelos serviços necessários à navegação, roteamento, DNS, acesso a emails, logins/senhas, que se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Intranet;

19. Locais de instalação dos pontos: A instalação de rede privada de dados deverá ocorrer nos seguintes pontos:

Secretaria de Administração

PONTOS	NOME	ENDEREÇO	BANDA	TECNOLOGIA
01	EXTENSÃO DA ESCOLA EUNICE	EXTENSÃO DA ESCOLA EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA. ÀS MARGENS DA BR 262., BELA VISTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
02	GINASIO DE ESPORTE	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, GINASIO DE ESPORTE GINASIO DE ESPORTE, PROXIMO AO COLEGIO DAVID GOMES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
03	EXT. CRECHE BRANCA DE NEVE	RUA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, . EXTENSÃO DA CRECHE BRANCA DE NEVE. PRÓX. À MAESTRO FOTOS. , BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
04	GARAGEM DOS VEÍCULOS	RUA 29 DE MARCO 00, PONTO DE APOIO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS. ANTIGA POLICIA RODOVIA FEDERAL, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
05	CENTRO DE CIDADÃO	RUA ELIAS ALCURE 0, CENTRO DE CIDADÃO EM FRENTE AO FERNANDES ASSISTÊNCIA TECNICA, CENTRO. IBATIBA -	100Mbps	Fibra
06	CASA DO CIDADÃO	RUA ELIAS ALCURE 00, CASA DO CIDADÃO, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
07	PREFEITURA SEDE	RUA SALOMAO FADLALAH 255, PREFEITURA SEDE, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
08	SALA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SALOMAO FADLALAH 00, SEDE PREFEITURA DE IBATIBA. NA SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
09	CRECHE (CMEI PROF. MARIA)	RUA PROJETADA 0, CRECHE (CMEI PROF. MARIA JOSE FARRIA) - PRÓXIMO AO COND. DO JOVENTINO, IPÊ. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
10	AUDITORIO DIMAS	RUA MANOEL DA SILVEIRA 0, AUDITORIO DIMAS AMBROSIO TRINDADE NA EMEF EUNICE PEREIRA , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
11	ESCOLA ADELAIDE	RUA PRINCIPAL 00, ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
12	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PRINCIPAL 00, CRECHE CRIANÇA FELIZ, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
13	EMOF ALTO INES	ALTO INES 0, EMOF ALTO INES ESCOLA PROX. AS MARGENS DA BR-262, ALTO INES. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
14	ESCOLA DAVID GOMES	AV. MANOEL LUIZ TRINDADE 0., BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
15	ESCOLA MARLENE	VENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 0, CASA ANTIGO ESCOLA CRESCER, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
16	LAB ESCOLA DAVID GOMES	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 0, ESCOLA PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17	ALIMENTAÇÃO E M. ESCOLAR	AVENIDA 07 DE NOVEMBRO 520, PRÓXIMO AO FIDIRICO PNEUS, BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
18	ASSISTENCIA SOCIAL	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 0, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRÁS DO CRAS, BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
19	IBATIBA CRAS	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 40. PRÓX AO PRONTO ATENDIMENTO, AO LADO DA PRAÇA DO BAIRRO., BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
20	BOLSA FAMILIA	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 40, CRAS AO LADO DO PRONTO ATENDIMENTO. , BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
21	POLICIA MILITAR	AV MARIO ANDREAZZA 0, EM CIMA DO BANESTES, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
22	CREAS	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 322, CREAS ANTIGO PRONTO ATENDIMENTO. , CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
23	SEC. ESPORTES	RUA ELIAS ALCURE 140, 2º PAVIMENTO EM FRENTE O SUPERMERCADO COMPRE BEM, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
24	MEIO AMBIENTE	RUA MICKEL CHEQUER 164, PREDIO EM CIMA DA FARMACIA (PREÇO BAIXO) ANTIGA RODOVIARIA, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
25	CONSELHO TUTELAR	RUA NACIF ALCURE SOBRINHO 126, CONSELHO TUTELAR, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
26	MUSEU CASA DA CULTURA	RUA SALOMÃO FADLALAH 0, CASA MUSEU CASA DA CULTURA., CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
27	MONITORAMENTO PREFEITURA	RUA SALOMAO FADLALAH 255, PREFEITURA SEDE, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
28	MONI. PRAÇA	PRAÇA CENTRAL	100Mbps	Fibra
29	MONI. IPÊ	NA ESQUINA NO BAR, PROXIMO AO CLUBE	100Mbps	Fibra
30	MONI. CASA LAR	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 19, CASA CASA LAR ESPERANÇA, FLORESTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
31	MONI. SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA PRÓ MORAR 1	100Mbps	Fibra
32	MONI. ESCOLA EUNICE	PM IBATIBA SEC. ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	100Mbps	Fibra
33	MONI. DAVID GOMES	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, EM FRENTE AO GINASIO DE ESPORTE, PROXIMO AO COLEGIO DAVID GOMES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
34	MONI. SANTA CLARA	EM FRENTE A CRECHE DE SANTA CLARA	100Mbps	Fibra
35	MONI. CRICIUMA	ROTATORIA DA CHEGADA DE CRICIUMA	100Mbps	Fibra
36	Galpão do Soniter	RUA PROJETADA 0, GALPÃO CONHECIDO COMO GALPÃO DO SONITER, CHÁCARA DO SONITER. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
37	ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE	CORREGO CACHOEIRO ALEGRE 0, ESCOLA DEPOIS DA CASA DO SR VICENTE AMELIO, PERTO DA QUADRA, . IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
38	ESCOLA PEROBAS	ORREGO DAS PEROBAS 0, ESCOLA MUNICIPAL DEPOIS DA VILA NO SENTIDO DE IÚNA, CÔRREGO DAS PEROBAS. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
39	ESCOLA PONTAL	CORREGO DO PONTAL 0, EMUEF PROFESSOR JOSE LUIS GOMES DIAS, CÔRREGO DO PONTAL. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
40	EMEIEF	CORREGO SANTA MARIA DE BAIXO 0, EMEIEF SANTA MARIA PRÓX A IGREJA CATÓLICA, CÔRREGO SANTA MARIA DE BAIXO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
41	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	RUA PRINCIPAL 0, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
42	SECRETARIA DA ESCOLA	RUA PRINCIPAL 0, SECRETARIA DA ESCOLA, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
43	CASA LAR	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 19, CASA CASA LAR ESPERANÇA, FLORESTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
44	ALMOXARIFADO	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 0, SETOR DE MERENDAS PREDIO AO LADO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA, TÊRREO, FLORESTA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

45	IBATIBA PET	RUA PROJETADA 00, PROX AO CEMITERIO, LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ MORAR 2). IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
46	IBATIBA OBRAS	RUA VITALINA ALVES MORENO 0, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ MORAR 2). IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
47	SEC. ESCOLA EUNICE	PM IBATIBA SEC. ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	100Mbps	Fibra
48	LAB DA ESCOLA EUNICE	PM IBATIBA LABORATORIO DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	100Mbps	Fibra
49	IBATIBA EDUCACAO	RUA MANOEL DA SILVEIRA 0, AO LADO DO POSTO ALE , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
50	AGRICULTURA	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS 0, PROXIMO AO HOSPITAL, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
51	ESC.HELENA ALMOC	RUA ORLY BARROS 0, LABORATORIO DE INFORMATICA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
52	CRECHE BRANCA DE NEVE	RUA ORLY BARROS 0, PROXIMO AO FORUM CRECHE BRANCA DE NEVE, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
53	PREDIO ESCOLA HELENA	RUA ORLY BARROS 0, PREDIO ESCOLA HELENA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
54	USINA LIXAO	BARRO BRANCO 0, LIXÃO APÓS IBATIBA DIESEL ENTRAR A DIREITA, VILA NOVA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
55	EMEIEF AGENOR DE SOUZA LÉ	RUA PRINCIPAL CRICIUMA, S/N PREDIO ESCOLAR. ZONA RURAL. 29395-000 Ibatiba - ES.	100Mbps	Fibra
56	CRECHE MUNICIPAL DE CRISCIUMA	RUA PRINCIPAL CRICIUMA, S/N PREDIO ESCOLAR. ZONA RURAL. 29395-000 Ibatiba - ES.	100Mbps	Fibra
57	ESCOLA MARLENE EM CONSTRUÇÃO	RUA PRINCIPAL BAIRRO LACERDA, FRENTE AO CEMITÉRIO, IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra

Secretaria Municipal de Saúde

PONTOS	NOME	ENDEREÇO	BANDA	TECNOLOGIA
58	NOVO PONTO DA FARMACINHA	AVENIDA SERVULO RODRIGUES TRINDADE 303, FARMACIA RUA DO GATO. NOVO PONTO DA FARMACINHA. , BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
59	CLINICA FISIOTERAPIA	RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA 0, CLINICA FISIOTERAPIA,NUCLEO DE SAUDE, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
60	PSF PROMORA	BAIRRO PROMORAR	100Mbps	Fibra
61	PRONTO ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	RUA DO ROSARIO 00, PRONTO ATENDIMENTO AO LADO DA PRAÇA DO BRASIL NOVO. , BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
62	POLICLINICA	AVENIDA AFONSO CLAUDIO 0, POLICLINICA MUNICIPAL AO LADO DA ESCOLA MARIA TRINDADE, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
63	PSF PARAISO	RUA EUZÉBIO FLORINDO DE FREITAS 41, CONSULTÓRIO CENTRO PSICOLOGICO, CENTRO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
64	ANTENA SAMU	CORREGO DAS CAMBRAIAS 0, ANTENA SAMU TORRE DA RADIO, CÔRREGO DA CAMBRAIA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
65	UNIDADE DE SAUDE	CORREGO SANTA MARIA DE BAIXO,UNIDADE DE SAUDE PERTO DE UMA ESCOLA SANTA MARIA DE BAIXO,CÔRREGO SANTA MARIA DE BAIXO. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
66	SAMU	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, SAMU PONTO FICA NO HOSPITAL DE IBATIBA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
67	HOSPITAL	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, HOSPITAL , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
68	NESF	RUA ORLY BARROS 1, NESF PONTO DO NESF PRÓXIMO AO FORUM, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
69	MONI. HOSPITAL	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, HOSPITAL , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES (EM FRENTE AO HOSPITAL)	100Mbps	Fibra
70	SECRETARIA (SEDE)	RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAIS, 129 NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

71	POSTO DE SAUDE	RUA PRINCIPAL 0, POSTO DE SAUDE, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
72	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 00, HOSPITAL MUNICIPAL. RECEPÇÃO, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra
73	UBS SANTA CLARA	RUA PRINCIPAL 0, POSTO DE SAUDE, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	100Mbps	Fibra

20. PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município, devendo ainda a empresa **ANEXAR À PROPOSTA**, as seguintes exigências:

- Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado;
- Velocidades dos links de comunicação que serão disponibilizadas em cada Nó e Concentradores;
- Cronograma de implantação da solução restrito ao prazo máximo de 10 (dez) dias;
- Comprovar que possui Ponto de Presença em, no mínimo, 02 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (<http://ptt.br/particip>) onde a RNP (Rede Nacional de Pesquisa) também esteja presente, para garantia de qualidade do serviço e menor latência de transmissão de dados.
- Informar NA PROPOSTA o endereço, telefone fixo e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela Prefeitura, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- A empresa deverá apresentar NA PROPOSTA um telefone 0800.

21. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba-ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do Contrato, por intermédio do servidor público municipal Sr. Rafael Teodoro de Carvalho, ocupante do Cargo de Assessor de Tecnologia e Informação - TI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esta finalidade.

Ibatiba, 18 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Kátia Alcântara de Oliveira
Diretora de Compras Governamentais

Aprovado por:

Bruna Ferreira Neto Loura
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

Valor Total: R\$ 458.840,04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos)

ITEM	QUANT.	UNID.	ENDEREÇO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	EXTENSÃO DA ESCOLA EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA. ÀS MARGENS DA BR 262., BELA VISTA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
02	12	MÊS	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, GINÁSIO DE ESPORTE, PRÓXIMO AO COLEGIO DAVID GOMES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
03	12	MÊS	RUA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, . EXTENSÃO DA CRECHE BRANCA DE NEVE. PRÓX. À MAESTRO FOTOS. , BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
04	12	MÊS	RUA 29 DE MARCO 00, PONTO DE APOIO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS. ANTIGA POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
05	12	MÊS	RUA ELIAS ALCURE 0, CENTRO DE CIDADÃO EM FRENTE AO FERNANDES ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CENTRO. IBATIBA	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
06	12	MÊS	RUA ELIAS ALCURE 00, CASA DO CIDADÃO, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
07	12	MÊS	RUA SALOMAO FADLALAH 255, PREFEITURA SEDE, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
08	12	MÊS	RUA SALOMAO FADLALAH 00, SEDE PREFEITURA DE IBATIBA. NA SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
09	12	MÊS	RUA PROJETADA 0, CRECHE (CMEI PROF. MARIA JOSE FARIA) - PRÓXIMO AO COND. DO JOVENTINO, IPÊ. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
10	12	MÊS	RUA MANOEL DA SILVEIRA 0, AUDITORIO DIMAS AMBROSIO TRINDADE NA EMEF EUNICE PEREIRA , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
11	12	MÊS	RUA PRINCIPAL 00, ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
12	12	MÊS	RUA PRINCIPAL 00, CRECHE CRIANÇA FELIZ, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
13	12	MÊS	ALTO INES 0, EMOF ALTO INES ESCOLA PROX. AS MARGENS DA BR-262, ALTO INES. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
14	12	MÊS	AV. MANOEL LUIZ TRINDADE 0,, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
15	12	MÊS	VENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 0, CASA ANTIGO ESCOLA CRESCER, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
16	12	MÊS	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 0, ESCOLA PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
17	12	MÊS	AVENIDA 07 DE NOVEMBRO 520, PRÓXIMO AO FIDIRICO PNEUS, BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
18	12	MÊS	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 0, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRÁS DO CRAS, BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
19	12	MÊS	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 40, PRÓX AO PRONTO ATENDIMENTO, AO LADO DA PRAÇA DO BAIRRO., BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
20	12	MÊS	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 40, CRAS AO LADO DO PRONTO ATENDIMENTO. , BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
21	12	MÊS	AV MARIO ANDREAZZA 0, EM CIMA DO BANESTES, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
22	12	MÊS	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 322, CREAS ANTIGO PRONTO ATENDIMENTO. , CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
23	12	MÊS	RUA ELIAS ALCURE 140, 2º PAVIMENTO EM FRENTE O SUPERMERCADO COMPRE BEM, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
24	12	MÊS	RUA MICKEL CHEQUER 164, PREDIO EM CIMA DA FARMACIA (PREÇO BAIXO) ANTIGA RODOVIARIA, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
25	12	MÊS	RUA NACIF ALCURE SOBRINHO 126, CONSELHO TUTELAR, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com - Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

26	12	MÊS	RUA SALOMÃO FADLALAH 0, CASA MUSEU CASA DA CULTURA., CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
27	12	MÊS	RUA SALOMAO FADLALAH 255, PREFEITURA SEDE, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
28	12	MÊS	PRAÇA CENTRAL	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
29	12	MÊS	NA ESQUINA NO BAR, PROXIMO AO CLUBE	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
30	12	MÊS	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 19, CASA CASA LAR ESPERANÇA, FLORESTA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
31	12	MÊS	PRAÇA PRÓ MORAR 1	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
32	12	MÊS	PM IBATIBA SEC. ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
33	12	MÊS	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE 00, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTE, PROXIMO AO COLEGIO DAVID GOMES, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
34	12	MÊS	EM FRENTE A CRECHE DE SANTA CLARA	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
35	12	MÊS	ROTATORIA DA CHEGADA DE CRICIUMA	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
36	12	MÊS	RUA PROJETADA 0, GALPÃO CONHECIDO COMO GALPÃO DO SONITER, CHÁCARA DO SONITER. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
37	12	MÊS	CORREGO CACHOEIRO ALEGRE 0, ESCOLA DEPOIS DA CASA DO SR VICENTE AMELIO, PERTO DA QUADRA, IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
38	12	MÊS	ORREGO DAS PEROBAS 0, ESCOLA MUNICIPAL DEPOIS DA VILA NO SENTIDO DE IUNA, CÔRREGO DAS PEROBAS. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
39	12	MÊS	CORREGO DO PONTAL 0, EMUEF PROFESSOR JOSE LUIS GOMES DIAS, CÔRREGO DO PONTAL. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
40	12	MÊS	CORREGO SANTA MARIA DE BAIXO 0, EMEIEF SANTA MARIA PRÓX A IGREJA CATÓLICA, CÔRREGO SANTA MARIA DE BAIXO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
41	12	MÊS	RUA PRINCIPAL 0, LABORATÓRIO DE INFORMATICA, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
42	12	MÊS	RUA PRINCIPAL 0, SECRETARIA DA ESCOLA, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
43	12	MÊS	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 19, CASA CASA LAR ESPERANÇA, FLORESTA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
44	12	MÊS	RUA THEODOMIRO DIAS SANTIAGO 0, SETOR DE MERENDAS PREDIO AO LADO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA, TÊRREO, FLORESTA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
45	12	MÊS	RUA PROJETADA 00, PROX AO CEMITERIO, LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ MORAR 2). IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
46	12	MÊS	RUA VITALINA ALVES MORENO 0, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LACERDA SUDRÉ DE ASSIS (PRÓ MORAR 2). IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
47	12	MÊS	PM IBATIBA SEC. ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
48	12	MÊS	PM IBATIBA LABORATORIO DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
49	12	MÊS	RUA MANOEL DA SILVEIRA 0, AO LADO DO POSTO ALE , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
50	12	MÊS	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS 0, PROXIMO AO HOSPITAL, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
51	12	MÊS	RUA ORLY BARROS 0, LABORATORIO DE INFORMATICA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
52	12	MÊS	RUA ORLY BARROS 0, PROXIMO AO FORUM CRECHE BRANCA DE NEVE, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
53	12	MÊS	RUA ORLY BARROS 0, PREDIO ESCOLA HELENA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

54	12	MÊS	BARRO BRANCO 0, LIXÃO APÓS IBATIBA DIESEL ENTRAR A DIREITA, VILA NOVA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
55	12	MÊS	RUA PRINCIPAL CRICIUMA, S/N PREDIO ESCOLAR. ZONA RURAL. 29395-000 Ibatiba - ES.	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
56	12	MÊS	RUA PRINCIPAL CRICIUMA, S/N PREDIO ESCOLAR. ZONA RURAL. 29395-000 Ibatiba - ES.	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
57	12	MÊS	RUA PRINCIPAL BAIRRO LACERDA, FRENTE AO CEMITÉRIO, IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
TOTAL				R\$ 29.856,03	R\$ 358.272,36

Secretaria Municipal de Saúde

PONTOS	QUANT.	UNID.	ENDEREÇO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
58	12	MÊS	AVENIDA SERVULO RODRIGUES TRINDADE 303, FARMACIA RUA DO GATO. NOVO PONTO DA FARMACINHA. , BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
59	12	MÊS	RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA 0, CLINICA FISIOTERAPIA, NUCLEO DE SAUDE, BOA ESPERANÇA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
60	12	MÊS	BAIRRO PROMORAR	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
61	12	MÊS	RUA DO ROSARIO 00, PRONTO ATENDIMENTO AO LADO DA PRAÇA DO BRASIL NOVO. , BRASIL NOVO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
62	12	MÊS	AVENIDA AFONSO CLAUDIO 0, POLICLINICA MUNICIPAL AO LADO DA ESCOLA MARIA TRINDADE, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
63	12	MÊS	RUA EUZÉBIO FLORINDO DE FREITAS 41, CONSULTÓRIO CENTRO PSICOLOGICO, CENTRO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
64	12	MÊS	CORREGO DAS CAMBRAIAS 0, ANTENA SAMU TORRE DA RADIO, CÔRREGO DA CAMBRAIA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
65	12	MÊS	CORREGO SANTA MARIA DE BAIXO, UNIDADE DE SAUDE PERTO DE UMA ESCOLA SANTA MARIA DE BAIXO, CÔRREGO SANTA MARIA DE BAIXO. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
66	12	MÊS	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, SAMU PONTO FICA NO HOSPITAL DE IBATIBA, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
67	12	MÊS	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, HOSPITAL , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
68	12	MÊS	RUA ORLY BARROS 1, NESF PONTO DO NESF PRÓXIMO AO FORUM, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
69	12	MÊS	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 120, HOSPITAL , NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES (EM FRENTE AO HOSPITAL)	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
70	12	MÊS	RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAIS, 129 NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
71	12	MÊS	RUA PRINCIPAL 0, POSTO DE SAUDE, CRISCIÚMA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
72	12	MÊS	RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 00, HOSPITAL MUNICIPAL. RECEPÇÃO, NOVO HORIZONTE. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
73	12	MÊS	RUA PRINCIPAL 0, POSTO DE SAUDE, SANTA CLARA. IBATIBA - ES	R\$ 523,79	R\$ 6.285,48
TOTAL				R\$ 8.380,64	R\$ 100.567,68

O presente Termo de Referência Preliminar datado de 18/09/2024, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, as unidades da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, possuem Serviços Circuitos de Internet em Banda larga fornecido pela empresa Micron Internet LTDA, no entanto devido ao eminente término da vigência do instrumento contratual, torna - se necessária a realização de novo procedimento de contratação. A proposta de contratação de link de acesso à Internet por fibra óptica visa, de maneira eficiente e eficaz, fornecer alcance aos diversos sistemas da Prefeitura, aos servidores e viabilizar o ingresso a usuários internos e externos, como e-mail, navegação web, ComprasNet, SICAF, entre outros. Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços. A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica, é essencial para atender a demanda crescente por conexão de alta velocidade. Com a evolução tecnológica e a dependência cada vez maior da internet para várias atividades, sejam elas profissionais ou pessoais, é crucial garantir uma conexão estável e rápida. Para isso, é necessário contar com uma infraestrutura de rede robusta e capaz de suportar a demanda de dados. Além disso, a implantação de uma conexão via fibra óptica em 73 pontos de acesso permitirá uma maior eficiência na transmissão de dados, garantindo uma conexão mais estável e com menor latência. Isso é fundamental, principalmente em locais onde a demanda por internet é alta, como escolas, hospitais, órgãos públicos e empresas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esse serviço não só atende às necessidades presentes, como também contribui para o desenvolvimento tecnológico e a qualidade de vida da população atendida. Portanto, a contratação desse serviço é de interesse público, garantindo uma melhor prestação de serviços e uma maior inclusão digital.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável. Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população. O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba;

Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;

Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;

Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras.Gov; Painel de Preços do Governo Federal, Sistema da E&L, dentre outros.

A empresa contratada deve possuir expertise e experiência comprovada na prestação de serviços de internet banda larga dedicada.

Deve possuir infraestrutura robusta e tecnologia de ponta para garantir a qualidade do serviço. Fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada: - A empresa deverá fornecer uma conexão de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 100 Mbps. - A conexão deverá ser estável, com baixa latência e alta disponibilidade. - Deverá ser garantida a velocidade contratada durante todo o período de vigência do contrato. 73 pontos de acesso via fibra óptica: - A empresa contratada deverá fornecer o serviço de internet banda larga dedicada para 73 pontos de acesso distribuídos de forma estratégica. - A conexão deverá ser realizada por meio de fibra óptica para garantir alta performance e confiabilidade. - Deverá ser feita uma análise da viabilidade técnica para a instalação da fibra óptica em cada ponto de acesso. Esses requisitos são essenciais para garantir que a solução atenda adequadamente às necessidades da contratante, proporcionando uma conexão de internet rápida e confiável para os 73 pontos de acesso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais. A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos. Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo. A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

Com base no levantamento de contratações realizadas no ano anterior, se faz necessário o quantitativo de:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	16	UNID	Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica (SECRETARIA DE SAÚDE)
02	57	UNID	Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica. (DEMAIS SECRETARIAS)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa. A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício. A transparência e embasamento técnicos proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

Após realização de pesquisas na internet sobre a solução requisitada, sítio painel de preços, contatos com fornecedores, estudo e análise de editais, inclusive o atual contrato do Município de Ibatiba, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento. A prestação do serviço de link de dados com a internet pode ser efetivada por diferentes técnicas, sendo as mais comuns: Contratação de serviço de link de dados terrestre por fibra ótica: 1. Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste em contratar o serviço fornecido por empresa de telefonia/telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra ótica entre as localidades de um território para prover o serviço. Tipicamente ela é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação nos padrões requeridos. 2. O serviço de comunicação terrestre pode ser provido em diferentes formatos comerciais: **Solução 1** - Por ADSL: Esta forma de conexão com a internet é comumente utilizada nas ligações residenciais e sua velocidade nominal apresenta variação considerável, com poucas garantias de performance e restrições quanto às possibilidades de gerenciamento. As contratações no formato de ADSL são predefinidas em padrões estabelecidos pela ANATEL e não permitem personalização de seus parâmetros de qualidade pelo CONTRATANTE;

Internet do tipo ADSL Esta fornecida via cabo, como por exemplo, por meio de fios de cobre trançados em pares, que reduzem interferências ou perdas de sinal. Possui alcance máximo de 06km, medida entre central do provedor e cliente final. Como a internet via cabo é utilizada para pequenas distâncias, os cabos de par trançado também possuem ótimas vantagens para atender algumas necessidades específicas. Suas facilidades podem ser apontadas como cabos mais flexíveis para manusear, fácil instalação, preço acessível, ideal para pequenas instalações (uso doméstico ou pequenas empresas), estruturação para prevenir interferências. Os cabos podem ser usados para transmissão de voz, dados e imagens. Contudo, ele não será tão eficaz quanto a internet via fibra ótica se a aplicação for em grandes redes ou rápida velocidade de internet, com ausência total de interferências. Essa modalidade já foi bastante utilizada, mas atualmente está defasada se comparada com outras tecnologias. Pode ser destacado o fator de apresentar baixas taxas de upload, a necessidade de manter uma linha telefônica e a limitação de velocidade dos planos (em média de 20MB a 50MB como velocidades máximas).

Solução 2 - Por IP dedicado (modo empresarial): Esta forma de conexão é utilizada comumente por órgãos públicos e empresas por ofertar garantias de velocidade em padrões definidos pela ANATEL e pelo CONTRATANTE, podendo ser incluídas como metodologias de aferição da qualidade o tempo de disponibilidade, tempo de ausência de comunicação, velocidade mínima etc;

Internet via fibra ótica 1. A fibra ótica é uma ótima opção para transmissão de dados, constituída de filamentos de vidro ou polímeros. A internet via fibra ótica processa informações na velocidade da luz e conta com uma tecnologia que converte energia luminosa em energia elétrica ou sonora. 2. As redes de fibra ótica permitem que os sistemas de transmissão sejam maiores, com maior largura de banda. Além disso, geram dados em maior velocidade de internet e são de fácil instalação. 3. Esse modelo de cabo está servindo como substituto dos cabos de cobre, que já apresentam deficiência para estruturação de grandes redes. 4. Os cabos de cobre acabam perdendo a potência do sinal transmitido conforme a distância, além de sofrerem mais deterioração do que as fibras óticas. Uma das maiores vantagens em utilizar cabos de fibra ótica é sua alta velocidade de internet, que transmite dados em grande volume e por distâncias maiores. Consideramos viável a contratação na modalidade fibra ótica.

Solução 3 - Contratação de serviço de link por satélite: Prestação de serviço similar ao item anterior, com variação apenas na tecnologia empregada, normalmente combinando cabeamentos de fibra ótica com



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

enlaces de satélite para localidades onde não possui tal cabeamento. A comunicação por satélite normalmente é mais onerosa e sujeita a interferências, razão pela qual costuma ser reservada a localidades remotas onde não há infraestrutura de cabeamento realizada. Internet via satélite 1. Quando falamos da conexão realizada via satélite, estamos tratando de uma tecnologia capaz de levar internet inclusive a lugares mais remotos. No Brasil, o serviço é oferecido por empresas como a Embratel, Vivo, HughesNet e a ViaSat, que pode ser uma solução, por exemplo, para alguns usuários de zonas rurais. 2. A principal vantagem da internet via satélite está no seu alcance. Trata-se de um tipo de conexão que pode ser muito útil em locais como zonas rurais ou em cidades litorâneas mais remotas, nas quais é inviável a instalação por cabeamento. 3. Uma importante desvantagem desse tipo de conexão é o seu alto custo. Os valores para contratação de um pacote de internet via satélite se reduziram bastante nos últimos anos. Ainda assim, quando levada em conta a velocidade da conexão, o serviço é significativamente mais caro em relação aos planos de banda larga que chegam por cabo. 4. Outra desvantagem está na alta latência — o tempo de resposta na troca de dados. Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal. Dessa forma consideramos sua contratação inviável. 5. Por fim, deve-se registrar que provedores de acesso à internet por meio de satélite só deverão ser contratados para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso (no presente caso, cabo ou fibra).

Solução 4 - Contratação de serviço de link via rádio: O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizada por antenas de comunicação via radio frequência. Normalmente oferece performance reduzida e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra ótica, mas com custos inferiores e velocidades aumentadas quando comparado à comunicação via satélite. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos etc.

Internet via rádio 1. Atualmente é utilizada somente em lugares extremamente de difícil acesso, onde as companhias de internet não conseguem levar seus cabos de internet ou de telefone. Internet instável e baixo nível de velocidade, comparado as demais soluções

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços. Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes. A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada. Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais. Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$ 21.097,00 (vinte e um mil e noventa e sete reais) (mês) e R\$ 253.164,00 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais) anual, tendo como base o contrato nº 001/23 da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão. A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação será a Contratação de empresa para a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos. A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem. Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato. A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado. Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais. Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos. Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas. Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido que não haverá parcelamento da contratação, pois, neste caso, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica tem como principal objetivo alcançar resultados positivos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e desenvolvimento sustentável. Em relação à economicidade, a contratação de uma empresa especializada possibilitará a obtenção de um serviço de qualidade a um custo mais acessível, evitando gastos desnecessários com manutenção de equipamentos e infraestrutura. Além disso, o aumento da velocidade da internet irá melhorar a produtividade dos colaboradores, reduzindo o tempo gasto em tarefas online e aumentando a eficiência dos processos internos. O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis será garantido através da otimização do serviço de internet, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos da empresa e melhorando a comunicação interna e externa. Por fim, o desenvolvimento sustentável será promovido



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

pela utilização de fibra óptica, uma tecnologia mais eficiente e sustentável em comparação com outras formas de transmissão de dados. Isso contribuirá para a redução do impacto ambiental da empresa e para a promoção de práticas mais responsáveis em relação ao meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes. Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato. Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato. Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas. Como a Contratada fornecerá toda a tecnologia e equipamentos necessários, não há necessidade de prever outras providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo. Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento. Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 73 pontos de acesso via fibra óptica pode trazer consigo alguns impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados. Um dos possíveis impactos ambientais é o uso de materiais como os cabos de fibra óptica, que podem gerar resíduos durante o processo de instalação. Para mitigar este impacto, é importante que a empresa contratada realize um plano de gestão de resíduos adequado, garantindo a correta destinação e reciclagem dos materiais utilizados. Além disso, a infraestrutura necessária para a instalação dos pontos de acesso pode demandar o corte de árvores ou interferir em áreas de vegetação nativa. Para minimizar este impacto, é fundamental que a empresa respeite as legislações ambientais vigentes e adote práticas sustentáveis, como a compensação ambiental. Outro possível impacto é o consumo de energia elétrica para manter os equipamentos em funcionamento. Neste caso, medidas de eficiência energética, como a utilização de fontes renováveis de energia, podem ser adotadas para reduzir o impacto ambiental da operação. Portanto, é fundamental que a empresa contratada esteja comprometida com a sustentabilidade e adote medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais associados à contratação do serviço de internet banda larga dedicada. Dado que a contratação da empresa inclui serviços de garantia para os conjuntos de equipamentos relacionados aos links, e que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Ibatiba-ES, 02 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Edmundo Godoi de Oliveira
Coordenador de Transparência

Fátima Aparecida Figueiredo Gomes
Assessor Especial II

Douglas Vieira da Silva
Auxiliar administrativo (Sec. de Saúde)

O presente Estudo Técnico Preliminar datado de 02/09/2024, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.